



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Piranhas

## EDITAL Nº 01/2019/DG/SSo - IFAL CAMPUS PIRANHAS

### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Direção Geral do Campus Piranhas e o Setor de Serviço Social do Instituto Federal de Alagoas/campus Piranhas, amparando-se na Resolução nº16/CS de 11 de dezembro de 2017, tornam públicas as normas e prazos para participação na seleção do Programa Auxílio Permanência (PAuP) destinada, **exclusivamente**, para RECADASTRAMENTO (estudantes que já possuem cadastro no Setor de Serviço Social).

#### 1. DO OBJETIVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1. São objetivos da Política de Assistência Estudantil:

- a) garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos/as estudantes do IFAL, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, buscando a prevenção das situações de retenção e evasão;
- b) reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais através da promoção e ampliação da formação integral dos/as estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade e a reflexão crítica.

#### 2. DO OBJETIVO DOS PROGRAMAS DISPONÍVEIS

2.1 **Programa Auxílio Permanência (PAuP):** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Os valores referentes ao auxílio

permanência são: R\$ 110,00, R\$ 130,00, R\$ 300,00 e R\$ 200,00(Curso Superior).

### 3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1. O presente edital contemplará as seguintes vagas:

Programa	Vagas
PAuP	143
PAuP (curso Superior)	50

3.3 O número de vagas deverá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Setor de Serviço Social do Campus.

### 4. DO PÚBLICO ALVO

O público alvo deste edital são os/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais do IFAL, Campus Piranhas.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do Campus;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 6 desse edital;

5.2. Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social do Campus.

### 6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 6.1 INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES

6.1.2 Para se inscrever, os/as estudantes deverão preencher o Questionário Socioeconômico disponível no site do IFAL/ Campus Piranhas (<http://www.piranhas.ifal.edu.br/>) até a data estipulada no cronograma deste edital ou acessando o link a seguir: <https://goo.gl/forms/tJeeA1FdEewY9gZq1>.

6.1.3 Apenas deverão preencher o questionário os/as estudantes que já possuem cadastro no Setor de Serviço Social e desejam participar do processo de seleção em 2019.

6.1.4 Apenas participará do processo de seleção os/as estudantes que preencherem o Questionário Socioeconômico, o não preenchimento acarretará o indeferimento desse processo seletivo.

6.1.5 A entrega de documentações para atualizações dos dados cadastrais dos estudantes será feita no bloco da Assistência Estudantil, na antiga sala de Tecnologia da Informação (TI), ao lado do setor de Serviço Social, na qual terá a seguinte identificação: entrega de

documentos para o processo de seleção do Programa Auxílio Permanência 2019 (recadastramento). O prazo de entrega de documentos ocorrerá conforme data especificada no cronograma deste edital.

6.1.6 No dia da entrega das documentações, o/a candidato/a deverá apresentar toda documentação necessária indicada no item 14, incluindo a ficha de composição familiar devidamente preenchida (anexo 01).

6.1.7 Para fins de controle interno, só serão aceitos todos os documentos juntos e na seguinte ordem: ficha de composição familiar, documentos pessoais, comprovante de despesas, recibo do Bolsa Família, comprovante de aluguel de transporte, documentos de comprovação de renda e outros documentos (por exemplo, laudo médico comprovando deficiência) (ver item 14).

6.1.8 Todos os documentos devem ser entregues dentro de envelope lacrado ou equivalente para resguardar o sigilo das informações. No envelope ou equivalente o/a estudante deverá ser identificado com as seguintes informações: nome, ano, curso e turno.

6.1.9 A entrega das documentações **é obrigatória**. Caso o/a estudante não entregue a documentação completa no prazo estipulado neste edital, terá o indeferimento da sua inscrição e será automaticamente desclassificado desse processo seletivo, exceto por motivos de saúde, que devem ser devidamente comprovados.

*Parágrafo único: Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital. Caso o/a estudante perceba que houve falha no momento da inscrição, deverá fazê-la novamente e informar ao Setor de Serviço Social imediatamente.*

## **7. ANÁLISES SOCIOECONÔMICAS E NUTRICIONAIS**

7.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pelo/a Assistente Social do IFAL e se dará com base nos critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

7.2 Caso seja necessário, serão realizadas visitas domiciliares para complementação de informações.

## **8. RESULTADO PRELIMINAR**

- O resultado, após a análise socioeconômica e documental, será divulgado pelo setor de Serviço Social do Campus, conforme item 15 deste Edital.
- O resultado será divulgado apenas com o nome do candidato em ordem alfabética.
- Qualquer alteração na data de publicação do resultado, como seu adiamento ou adiantamento, será devidamente justificada e amplamente divulgada pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus.
- Cabe ao candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- O/A estudante selecionado/a deverá inserir seus dados bancários no Questionário Socioeconômico e informar também à pessoa responsável pelo registro de dados bancários, a qual ficará recebendo essas informações no mesmo local onde serão entregues as documentações necessária para participar do processo seletivo.

## 9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- Na data prevista neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.
- O aluno terá um prazo de 01 dia, após a publicação do resultado, para interpor recurso. O recurso deverá ser encaminhado ao Setor de Serviço Social do campus.
- Para entrar com recurso o aluno deverá preencher o formulário constante no **anexo 02** e abrir processo no setor de Protocolo do campus dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- Os recursos serão analisados pelo Setor de Serviço Social no prazo estipulado neste edital.
- O Setor de Serviço Social irá divulgar, em data prevista neste edital, o resultado dos recursos através dos quadros de aviso da Assistência Estudantil.
- O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Assistente Social do Campus.
- A divulgação do resultado pelo setor de Serviço Social, após o período de avaliação, conterà as seguintes especificações da situação do processo: *DEFERIDO* ou *INDEFERIDO*.
- Os recursos serão avaliados pelo (a) assistente social no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo, exceto em situações de saúde, as quais devem ser devidamente comprovadas.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

**10.1** A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Gênero e raça/etnia;
- h) Escolaridade dos membros da família;
- i) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- j) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- k) Cotista de Escola Pública;
- l) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social e outros).

- n) Pessoas em situação de risco social;
- o) Orientação Sexual;
- p) Comunidades em desvantagem social;
- q) Crianças de 7 a 11 anos incompletos;
- r) Adolescente de 12 a 18 anos incompletos.

**10.2** Os itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

**10.3** Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda per capita.

**10.4** A análise da modalidade de bolsa a ser concedida se dará com base na Política de Assistência Estudantil.

**10.5** A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

**10.6** A análise socioeconômica será realizada através de análise documental e Questionário Socioeconômico e, se necessário, através de entrevistas e/ou visitas domiciliares.

## **11. DA CONCESSÃO**

**11.1.** Os auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes constam no Resultado Final e cuja situação do processo de seleção seja *DEFERIDO*.

**11.2** O/A estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílio, conforme estabelece a Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017.

**11.3** As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

**11.4** Os/As estudantes, com 18 anos ou mais, e as pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar através do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

**11.5** O/A estudante terá o prazo de até 5 dias úteis após o resultado da seleção para entregar o termo de compromisso devidamente assinado. A não entrega do termo de compromisso suspenderá o pagamento do auxílio.

**11.6** O/A estudante selecionado receberá o auxílio e/ou bolsa através de conta corrente ou poupança.

**11.7** Os/As estudantes que não forem contemplados no resultado final ficarão na lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente caso de surjam vagas.

## 12. DA VIGÊNCIA DA BOLSA/AUXÍLIO

**12.1** O Auxílio Permanência da Assistência Estudantil terá duração de até 9 meses e não será concedido durante o período de férias escolares, respeitando a exceção apontada na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

## 13. DO CANCELAMENTO DA/O BOLSA/AUXÍLIO

**13.1** O/A aluno/a será desligado/a do programa:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.

**10.2.** O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar ao Serviço Social do Campus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## 14. DA DOCUMENTAÇÃO

**14.1 Documentos pessoais:**

a) Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família que residam com o aluno, **caso tenha havido alteração dos membros que residiam na família;**

**14.2 Documento para comprovar despesas :**

- a) Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- b) Cópia legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.
- c) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.

**14.3 Documento para comprovar deficiência:**

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

**14.4 Documento para comprovar inserção em Programa Social** (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Cópia legível e atualizada de extrato bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas saldo.

**14.5 Documento para comprovar aluguel de transporte particular:**

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**14.6 Documento para comprovar despesas com creche:**

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela

empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**14.7 Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado:**

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**14.8 Serão considerados documentos de comprovação de renda (para todos/as pessoas da família que tiver 18 anos ou mais):**

**a) No caso de trabalhador/a com Carteira Profissional assinada:** Original e cópia legível do contracheque ou extrato bancário dos últimos três meses de recebimento do salário ou declaração do Imposto de Renda;

**b) No caso de trabalhador autônomo/a ou informal:** Declaração do Imposto de Renda ou declaração de trabalhador/a autônomo/a ou informal devidamente assinada e indicando o valor recebido nos últimos três meses (anexo 03);

**c) No caso de pessoa aposentada ou pensionista:** Original e cópia legível do extrato bancário dos últimos três meses ou comprovante atualizado emitido pela Previdência Social ou declaração do Imposto de Renda;

**d) No caso de pensão alimentícia, aluguel, apoio de outras pessoas etc.:** extrato bancário dos últimos três meses ou declaração dos referidos rendimentos devidamente assinada e acompanhada de documento de identificação (com foto) da pessoa que assinou (anexo 05 e 06);

**e) No caso de nunca ter desempenhado atividade remunerada ou estar desempregado/a:** DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO devidamente assinada e/ou notificação de demissão na Carteira Profissional. (anexo 04).

**14.10** Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

**14.11** As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

**14.12** Caberá a assistente social analisar e concordar com os documentos apresentados pelo/a estudante.

## 15. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Divulgação do Edital de Seleção	08/02/19	Site do IFAL- Campus Piranhas, página do IFAL/ Campus Piranhas no Facebook e instagram e murais do campus.
Inscrições	De 08/02 a 18/02	link disponível no site do IFAL ( <a href="http://www.piranhas.ifal.edu.br">http://www.piranhas.ifal.edu.br</a> ), página do IFAL/ Campus Piranhas no Facebook e instagram.
Entrega de documentos (recadastramento)	08/02 a 19/02	Na antiga sala de Tecnologia da Informação (TI) (ao lado do setor de Serviço Social.
Análise documental	19/02 a 01/04	---
Resultado Preliminar	01/04	Site do IFAL- Campus Piranhas e Murais do Campus.
Interposição de recurso	02/04	Setor de protocolo via abertura de processo.
Resultado Final	05/04	Site do IFAL- Campus Piranhas e murais do Campus.

**15.1.** As documentações exigidas somente poderão ser entregues após a realização da inscrição e preenchimento do Questionário Socioeconômico.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**16.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, impedirão o seu ingresso nas bolsas e auxílios dos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos

decorrentes da sua inscrição.

**16.3.** As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão das bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**16.4** Será montada uma comissão para análise de documentos que possivelmente contenham informações contraditórias ou assinaturas indevidas.

**16.5** Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

**16.6** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**16.7** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Setor de Serviço Social.

**16.8** Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**16.9** O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.

**16.10** Quando houver necessidade de alteração no cronograma deste edital, o Setor de Serviço Social irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**16.11** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais/Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

16.12 A qualquer tempo poderá ser efetuada pelo Serviço Social: reavaliação por meio de entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

Piranhas/AL, 08 de fevereiro de 2019.

---

Ricardo de Albuquerque Aguiar  
Diretor Geral do Campus Piranhas

---

Gracielle Bezerra Gracino dos Santos  
Assistente Social

**ANEXO 01 - FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (todos que residem na mesma casa, incluindo o/a estudante)**

**I. IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_ Curso/Turma/Turno: \_\_\_\_\_

**Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.**

Nº	Nome	Grau de parentesco	Idade	Escolaridade		Profissão/Ocupação	Possui Renda	Valor da Renda
01				( ) Não alfabetizado ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior	( ) <b>Completo</b> ( ) <b>Incompleto</b>		( ) Sim ( ) Não	
02				( ) Não alfabetizado ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior	( ) <b>Completo</b> ( ) <b>Incompleto</b>		( ) Sim ( ) Não	
03				( ) Não alfabetizado ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior	( ) <b>Completo</b> ( ) <b>Incompleto</b>		( ) Sim ( ) Não	
04				( ) Não alfabetizado ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior	( ) <b>Completo</b> ( ) <b>Incompleto</b>		( ) Sim ( ) Não	
05				( ) Não alfabetizado ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior	( ) <b>Completo</b> ( ) <b>Incompleto</b>		( ) Sim ( ) Não	
06				( ) Não alfabetizado ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior	( ) <b>Completo</b> ( ) <b>Incompleto</b>		( ) Sim ( ) Não	
07				( ) Não alfabetizado ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior	( ) <b>Completo</b> ( ) <b>Incompleto</b>		( ) Sim ( ) Não	
						<b>TOTAL DA RENDA FAMILIAR R\$</b>		
						<b>RENDA FAMILIAR PER CAPITA R\$ (não preencher)</b>		



**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO (A)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF  
nº: \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_,  
Complemento \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_,  
Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com  
ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade  
ideológica, Art. 299) **EXERÇO A ATIVIDADE AUTÔNOMAL/INFORMAL DE**  
\_\_\_\_\_, recebendo os seguintes valores (nos últimos três  
meses).

Mês/Ano	Renda bruta mensal
1) _____/201__	- R\$ _____;
2) _____/201__	- R\$ _____;
3) _____/201__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Piranhas/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
dia mês ano

Assinatura do/a Declarante

\*Anexar cópia do RG

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO**

Eu

\_\_\_\_\_  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residen-  
te \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ Rua/Avenida/Travessa  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_,  
Complemento \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Esta-  
do: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimen-  
to por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) estou desempregado desde \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Piranha/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\*Anexar cópia do RG

Anexo 05 - Edital nº 01/2019/DG/SSo-IFAL – Campus Piranhas – Política de Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (grau de parentesco) \_\_\_\_\_ do(a) estudante \_\_\_\_\_, ingressante no ano de \_\_\_\_\_, com matrícula nº \_\_\_\_\_, no curso de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que contribuo mensalmente com o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente ( ) à pensão alimentícia ( ) a auxílio financeiro para subsistência do(a) estudante acima referido(a).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Piranhas/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**\*Anexar cópia do RG**

Anexo 06 - Edital nº 01/2019/DG/SSo-IFAL – Campus Piranhas – Política de Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e  
CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_,  
Complemento \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_,  
Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo  
referente à locação de:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/201__	- R\$ _____;
2) _____/201__	- R\$ _____;
3) _____/201__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Piranhas/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**\*Anexar cópia do RG**

Anexo 07 - Edital nº 01/2019/DG/SSo-IFAL – Campus Piranhas – Política de Assistência Estudantil

**CHEKLIST – SELEÇÃO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2019**

NOME: \_\_\_\_\_ TURNO: ( ) Mat. ( ) Vesp.  
CURSO: ( ) Agroecologia ( ) Agroindústria ( ) Sup. Engenharia Agrônômica ( ) EJA ( ) Sup em Física Ano/Módulo/Período: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO PENDENTE:**

Nenhuma documentação;

**• Documentos pessoais:**

Ficha de composição familiar.

Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família que residam com o aluno, **CASO TENHA HAVIDO ALTERAÇÃO**

**DOS MEMBROS QUE RESIDIAM NA FAMÍLIA**

**• Comprovantes de despesas (apenas se houver as despesas abaixo):**

Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos **3 meses** devidamente assinado e identificado e/ou contrato.

Cópia legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável e/ou empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**• Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):**

Cópia legível e atualizada de EXTRATO ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **NÃO será aceito apenas saldo.**

**• Documento para comprovar aluguel de transporte particular:**

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável e/ou empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**• Comprovação da renda familiar para TODOS os membros da família que residam com o estudante e tenham 18 anos ou mais:**

**No caso de trabalhador/a com Carteira Profissional assinada:** Original e cópia legível do contracheque ou extrato bancário dos últimos 3 meses de recebimento do salário ou declaração do Imposto de Renda;

**No caso de trabalhador autônomo/a ou informal:** declaração do Imposto de Renda ou declaração de trabalhador/a autônomo/a ou informal devidamente assinada e indicando o valor recebido nos últimos **3 meses** (ver anexos do edital);

**No caso de pessoa aposentada ou pensionista:** cópia legível do EXTRATO bancário dos últimos **3 meses** ou comprovante atualizado pela Previdência Social ou declaração do Imposto de Renda;

**No caso de pensão alimentícia, aluguel, auxílio financeiro de outras pessoas etc.:** EXTRATO bancário dos últimos **3 meses** ou declaração referidos rendimentos (ver anexo do edital) devidamente assinada e acompanhada de documento de identificação (com foto) da pessoa que assinou;

**No caso de nunca ter desempenhado atividade remunerada ou estar desempregado/a:** DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGADO devidamente assinada e/ou notificação de demissão na Carteira Profissional (ver anexos do edital).

**Laudo médico comprovando deficiência (se houver deficiência comprovada do estudante ou familiar) ou outros documentos adicionais**

Piranhas/AL \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS – SELEÇÃO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (RECADASTRAMENTO)**

Declaro, para os devidos fins, que **a/o estudante** \_\_\_\_\_ ( ) entregou toda a documentação necessária para participar deste processo de seleção ( ) não entregou a documentação completa para participar deste processo de seleção e foi informado sobre o **prazo** de apenas **1 dia** para entregar as pendências aqui registradas.

CURSO:  Agroecologia  Agroindústria  Sup. Engenharia Agrônômica  EJA

TURNO:  Mat.  Vesp. ANO:  1º  2º  3º  4º ( ) ESTÁGIO Módulo: \_\_\_\_\_

DOCUMENTAÇÃO PENDENTE: \_\_\_\_\_

Piranhas/AL \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável pelo recebimento

**RECADASTRAMENTO**